



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.º15/2014 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de Setembro de 2014 -----

----- PRESENCAS: Presidente: Ricardo Jorge Martins Aires;-----

----- Vereadores: Ana Sofia Rodrigues Pires, Paulo César Laranjeira Luís e Carlos Manuel Meneses Garcia. -----

----- FALTAS: António Jorge Martins Tavares, por se encontrar em gozo de férias. -----

----- SECRETARIOU: Maria de Lurdes SilvaTeixeira Sequeira, Técnica Superior. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO): -----

----- **PONTO 1 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 217-2014 sobre o assunto: “Análise e subsequente atribuição do serviço de teleassistência domiciliária” – para ratificação;** -----

----- **PONTO 2 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 246-2014 sobre o assunto: “Análise e subsequente atribuição do serviço de teleassistência domiciliária” – para ratificação;** -----

----- **PONTO 3 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente nº 165-2014 sobre o assunto: “Listagem dos pagamentos e recebimentos no mês de julho de 2014” – para conhecimento;**-----

- PONTO 4 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre “Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis - para deliberação;-----
- PONTO 5 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre “ Derrama”– para deliberação;-----
- PONTO 6 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre “Participação Variável no IRS”– para deliberação; -----
- PONTO 7 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre “Taxa Municipal de direitos de passagem”– para deliberação;-----
- PONTO 8 – Proposta da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 09 - 2014 sobre o assunto: “Atribuição de Medalhas de Bons serviços” – para deliberação;-----
- PONTO 9 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 280-2014 sobre o assunto: “Atividades de Enriquecimento Curricular – Ano letivo 2014/2015” - para deliberação; -----
- PONTO 10 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 281-2014 sobre o assunto: “Escola de Música de Vila de Rei - balanço e organização do ano letivo” - para deliberação; -----
- PONTO 11 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 282-2014 sobre o assunto: “Análise das inscrições dos alunos para a viagem dos melhores alunos proposta para o plano de viagem”- para ratificação; -----
- PONTO 12 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 286-2014 sobre o assunto: “Creche Municipal e Jardim de Infância - Atividades de animação sócio educativa para o ano letivo 2014/2015” - para deliberação;-----
- PONTO 13 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 287-2014 sobre o assunto: “ Normas de Funcionamento do Banco do Livro Escolar”



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

- (Continuação da Ata nº15/2014, de 02 de setembro de 2014)-----
- para deliberação; -----
- PONTO 14 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 283-2014 sobre o assunto: “2.ª Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial do Souto” - para deliberação; -----
- PONTO 15 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 284-2014 sobre o assunto: “3.ª Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei” - para deliberação;-----
- PONTO 16 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 247-2014 sobre o assunto: “Relatório Final XXV FEQM 2014” - para conhecimento; --
- PONTO 17 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 264-2014 sobre o assunto:” Apoio à fixação da População Jovem no Concelho – 2014 “- para deliberação; -----
- PONTO 18 – Proposta do Partido Socialista sobre Protocolo de colaboração com o Instituto Superior de Agronomia – para deliberação;-----
- PONTO 19 – Proposta do Gabinete de Cultura e Turismo sobre o assunto: “ Concurso de Curtas-metragens – Oficinas Tradicionais 2014 – Biblioteca Municipal José Cardoso Pires” - para deliberação;-----
- PONTO 20 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente nº 180-2014 sobre o assunto: “Listagem dos Pareceres Prévios Vinculativos Genéricos” – para conhecimento; -----
- PONTO 21 - Pedido de parecer Prévio Vinculativo nos termos do nº 4 e 11 do artigo 73 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro sobre designação do Contrato de aquisição de serviços: Prestação de Serviços de Atividades de Enriquecimento Curricular para o ano letivo 2014/2015” - para deliberação; -----

----- PONTO 22 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Projeto de Regulamento de apoio à aquisição de manuais escolares" - para deliberação; -----

----- PONTO 23 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º291 - 2014 sobre o assunto: "Revogação de contrato de arrendamento de Carla Silva"- para deliberação; -----

----- PONTO 24 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente nº 181-2014 sobre o assunto: "Pedido de apoio financeiro da Associação para o Desenvolvimento do Turismo e Lazer da Fundada" – para deliberação; -----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 217-2014 sobre o assunto: "Análise e subsequente atribuição do serviço de teleassistência domiciliária" – para ratificação. -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- " Informação n.º 217-2014 -----

----- Assunto:"Análise e subsequente atribuição do serviço de teleassistência domiciliária"

----- No âmbito do regulamento municipal do serviço de teleassistência, publicado no diário da república, 2.º série – N.6 - 9 de Janeiro de 2013, que segundo o capítulo I, artigo 3.º, o serviço de teleassistência constitui (...) "um serviço telefónico que visa melhorar a qualidade de vida e segurança dos seus utilizadores. O presente serviço abrange um conjunto de serviços de resposta que é suportado por equipamentos disponibilizados ao utilizador de forma a assegurar o pronto auxílio, sempre que solicitado". -----

----- O serviço supracitado tem como população-alvo (art.º 5) indivíduos a residirem sós e/ou cujos elementos do agregado familiar estejam em situação de dependência, no concelho de Vila de Rei. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº15/2014, de 02 de setembro de 2014)-----

----- Importa mencionar que à presente data, deu entrada nos serviços um requerimento.

----- Face ao exposto, com o objetivo de tornar mais pertinente e transparente a análise dos requerimentos supracitados, junto se anexa a tabela apensa, fundamentada no regulamento. -----

----- Dado que a competência para a presente decisão recai sobre a Câmara Municipal, e que nos encontramos perante uma situação de atribuição de carácter urgente, atendendo às debilidades da requerente, julgamos, salvo melhor opinião que o Exmo. Presidente poderá decidir sobre o presente assunto, nos termos do Artigo 35º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, sendo o presente assunto levado à próxima reunião do Executivo Camarário, para ratificação.” -----

----- Antes de se iniciar a discussão do presente ponto ausentou-se o Sr. Vereador Carlos Manuel Meneses Garcia.-----

----- Após análise da informação acima transcrita, a Câmara ratificou por unanimidade dos elementos presentes, a atribuição do serviço de teleassistência domiciliária ao utilizador mencionado no mapa anexo à respetiva informação, documentos estes que ficam anexos aos documentos desta reunião. -----

----- Retomou os trabalhos o Vereador Carlos Manuel Meneses Garcia.-----

----- **PONTO 2 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 246-2014 sobre o assunto: “Análise e subsequente atribuição do serviço de teleassistência domiciliária” – para ratificação.**-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- “Informação n.º 246-2014-----

----- Assunto: “Análise e subsequente atribuição do serviço de teleassistência domiciliária”

----- No âmbito do regulamento municipal do serviço de teleassistência, publicado no diário da república, 2.º série – N.6 - 9 de Janeiro de 2013, que segundo o capítulo I, artigo 3.º, o serviço de teleassistência constitui (...) “um serviço telefónico que visa melhorar a qualidade de vida e segurança dos seus utilizadores. O presente serviço abrange um conjunto de serviços de resposta que é suportado por equipamentos disponibilizados ao utilizador de forma a assegurar o pronto auxílio, sempre que solicitado”.-----

----- O serviço supracitado tem como população-alvo (art.º 5) indivíduos a residirem sós e/ou cujos elementos do agregado familiar estejam em situação de dependência, no concelho de Vila de Rei.-----

----- Importa mencionar que à presente data, deu entrada nos serviços um requerimento.

----- Face ao exposto, com o objetivo de tornar mais pertinente e transparente a análise dos requerimentos supracitados, junto se anexa a tabela apensa, fundamentada no regulamento.-----

----- Dado que a competência para a presente decisão recai sobre a Câmara Municipal, e que nos encontramos perante uma situação de atribuição de carácter urgente, atendendo às debilidades da requerente, julgamos, salvo melhor opinião que o Exmo. Presidente poderá decidir sobre o presente assunto, nos termos do Artigo 35º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, sendo o presente assunto levado à próxima reunião do Executivo Camarário, para ratificação.”-----

----- Após análise da informação acima transcrita, a Câmara ratificou por unanimidade, a atribuição do serviço de teleassistência domiciliária ao utilizador mencionado no mapa anexo à respetiva informação, documentos estes que ficam anexos aos documentos desta reunião.

----- **PONTO 3 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente nº 165 - 2014 sobre o assunto: “Listagem dos pagamentos e recebimentos no mês de julho de 2014” – para conhecimento.**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº15/2014, de 02 de setembro de 2014)-----

----- A Câmara tomou conhecimento da listagem dos pagamentos e recebimentos no mês de julho de 2014.-----

----- **PONTO 4 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre “Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis”**– para deliberação;-----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **“PROPOSTA** -----

----- **TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS**-----

----- Nos termos do artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, “O IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.” -----

----- Atendendo ao n.º 1 do artigo 112º do mesmo Código, alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, “as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis são as seguintes:

----- a) Prédios rústicos: 0,8%;-----

----- b) (Revogada)-----

----- c) Prédios urbanos - de 0,3% a 0,5%” -----

----- De acordo a alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis (...)” -----

----- Considerando que desde o ano de 2013, a taxa mínima do Imposto Municipal sobre Imóveis que os munícipes pagaram subiu de 0,2% para 0,3% por imposição legal, a maioria da população com habitação própria e permanente no concelho, a enorme carga fiscal em

vigor, nomeadamente em termos de IRS, os efeitos da crise que ainda se fazem sentir, tudo contribuindo para a diminuição do poder de compra dos Vilarregenses, proponho a aprovação da taxa do imposto municipal sobre imóveis pelo valor mínimo legalmente indicado para os prédios urbanos para o ano de 2015.-----

----- Vila de Rei, 08 de Agosto de 2014.”-----

----- Após análise da proposta supra transcrita o Executivo Camarário aprovou, por unanimidade as seguintes taxas, pelos valores mínimos legalmente possíveis, a vigorar para o ano de 2015: -----

----- Prédios rústicos: 0,8%; -----

----- Prédios urbanos - de 0,3%.-----

----- Mais deliberou o Executivo, desenvolver esforços no sentido de alertar as entidades competentes e tomar as diligências necessárias para possibilitar a isenção da taxa do imposto municipal sobre os prédios rústicos.-----

----- O Executivo Camarário deliberou, que o presente assunto deverá ser presente à Assembleia Municipal, considerando-o em condições de tal. -----

----- **PONTO 5 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre “ Derrama”**– para deliberação.-----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **“PROPOSTA** -----

----- **DERRAMA** -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro (Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais), “Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº15/2014, de 02 de setembro de 2014)-----

proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.” -----

----- O n.º 4 do mesmo artigo menciona que “A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00.” -----

----- Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “(...) autorizar o lançamento de derramas.” -----

----- Nos anos de 2012 e 2013, foi cobrada a derrama no valor de € 6.252,61 e € 8.043,67, respetivamente. -----

----- No ano de 2014, foi concedida a isenção total da derrama. -----

----- No ano de 2015, no seguimento do ano anterior, o Município pretende estimular a confiança e incentivar os empresários e investidores para promover a sua fixação, oferecendo um espaço favorável ao investimento, com o objetivo de potenciar as suas valências e benefícios para o concelho.-----

----- Perante o exposto, proponho que para o ano de 2015, nos termos do nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, seja concedida a isenção total da derrama, a incidir sobre o lucro tributável do exercício de 2014, sendo posteriormente apresentada à Assembleia Municipal para aprovação.-----

----- Vila de Rei, 08 de Agosto de 2014.” -----

----- Após apreciação, o Executivo Camarário, deliberou por unanimidade, aprovar esta proposta, de que no ano de 2015, não seja lançada a derrama sobre a coleta do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas. -----

----- O Executivo Camarário deliberou, que o presente assunto deverá ser presente à Assembleia Municipal, considerando-o em condições de tal. -----

----- **PONTO 6 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre “Participação Variável no IRS”**– para deliberação.-----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **“PROPOSTA**-----

----- **PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS** -----

----- A Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, aprovou a Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais, estabelecendo o regime financeiro dos municípios e freguesias. -----

----- De acordo o disposto no n.º 1 do artigo 26º da mencionada Lei, “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do nº 2 do artigo 69º.”-----

----- Considerando ainda o disposto no n.º 4 no mesmo artigo em que “(...) caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes.” -----

----- Atendendo a que, para o ano de 2015, a participação do município no IRS foi estabelecida em 2,5%. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº15/2014, de 02 de setembro de 2014)-----

----- Pretendendo o Município conceder algum benefício fiscal aos Vilarregenses, proporcionando-lhes melhores condições de vida, complementando as políticas de incentivo à fixação da população, e, por outro lado, a autarquia de Vila de Rei manter alguma fonte de receita para apoiar a população com maiores dificuldades através de medidas de apoio sociais. -----

----- Proponho que seja estabelecida a percentagem de 2,5% a favor do município, havendo assim um desconto de 2,5% à coleta dos contribuintes com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2016. -----

----- Vila de Rei, 08 de Agosto de 2014.” -----

----- A Vereadora Ana Sofia Rodrigues Pires solicitou intervenção para justificar o voto contra, referiu que: “ o partido socialista vota contra porque defende a devolução de 5% e não de 2,5% porque, provavelmente, haveria contribuintes, daqui naturais ou aqui residentes, que transfeririam o seu domicílio fiscal para Vila de Rei”. -----

Após análise e votação do documento e dado o empate na votação, o presidente da câmara usou o voto de qualidade ao abrigo do artigo 26 do nº1 do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- O Executivo Camarário deliberou aprovar, por maioria, uma dedução de 2,5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, sobre os rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º1 do artigo 78.º do Código do IRS a favor do município para o ano de 2016. -----

----- O Executivo Camarário deliberou, que o presente assunto deverá ser presente à Assembleia Municipal, considerando-o em condições de tal. -----

----- PUNTO 7 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre “Taxa Municipal de direitos de passagem”– para deliberação.-----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- “PROPOSTA-----

----- TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM-----

----- A utilização do domínio público municipal e o pagamento de taxas por essa ocupação tem sido matéria alvo de grande atenção por parte dos municípios. De facto, a existência jurídica de um domínio público municipal de circulação rodoviária e pedonal, que abrange as estradas municipais, obras de arte acessórias, bem como as ruas, praças, passeios e jardins, consigna aos municípios todas as condições que lhes permitem cobrar legalmente aquelas taxas.-----

----- Nestes termos, a publicação da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, veio estabelecer o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e definir as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) neste domínio. O artigo 106º deste diploma determina que os municípios possam cobrar Taxas Municipais de Direitos de Passagem (TMDP) que deverão “garantir a utilização óptima dos recursos e ser objetivamente justificadas, transparentes, não discriminatórias e proporcionadas relativamente ao fim a que se destinam”.-----

----- Considerando que,-----

----- - ficam sujeitos ao estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal;-----

----- - “rede de comunicações electrónicas” inclui os sistemas de transmissão e, se for



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº15/2014, de 02 de setembro de 2014)-----

caso disso, os equipamentos de comutação ou encaminhamento e os demais recursos que permitem o envio de sinais por cabo, meios radioelétricos, meios ópticos, ou por outros meios eletromagnéticos, incluindo as redes de satélites, as redes terrestres fixas (com comutação de circuitos ou de pacotes, incluindo a Internet) e móveis, os sistemas de cabos de eletricidade, na medida em que sejam utilizados para a transmissão de sinais, as redes utilizadas para a radiodifusão sonora e televisiva e as redes de televisão por cabo, independentemente do tipo de informação transmitida; -----

----- - se entende, no âmbito do diploma legal em causa, como “**serviço de comunicações eletrónicas**” aquele que, em geral, é oferecido mediante remuneração que consiste total ou parcialmente no envio de sinais através de redes de comunicações eletrónicas, incluindo os serviços de telecomunicações e os serviços de transmissão em redes utilizadas para a radiodifusão; -----

----- - a ARN (ICP-ANACOM) publicou em 29 de Setembro o Regulamento nº 38/2004, destinado a definir os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, sobre a cobrança e entrega mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP, nos termos do nº 3 do artigo 123º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro; -----

----- - o Município deve aprovar anualmente, até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina, o percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas supra referidas. -----

----- Nos anos de 2011, 2012 e 2013, foi cobrada a referida taxa de 0,25% no valor total de € 352,19, € 465,12 e € 452,21, respetivamente, tendo sido isentado em 2014. -----

----- No ano de 2015, o Município pretende apostar em medidas que não prejudiquem ainda mais as empresas e as famílias com pagamentos suplementares de taxas visando

aumentar o seu poder de compra para o pagamento de outras despesas mais prementes face à atual conjuntura económica. -----

----- Perante o exposto, proponho que para o ano de 2015, a Câmara Municipal delibere no sentido de que, nos termos do nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, seja concedida a isenção total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, sendo posteriormente apresentada à Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- Vila de Rei, 08 de Agosto de 2014.” -----

----- Após análise do documento, o Executivo Camarário deliberou aprovar, por unanimidade, a isenção total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, nos termos do nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, para o ano de 2015. -----

----- O Executivo Camarário deliberou, que o presente assunto deverá ser presente à Assembleia Municipal, considerando-o em condições de tal. -----

----- **PONTO 8 – Proposta da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 09 -2014 sobre o assunto: “Atribuição de Medalhas de Bons serviços” – para deliberação;**-----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **“PROPOSTA**-----

----- **ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA MUNICIPAL DE BONS SERVIÇOS**-----

----- À semelhança de anos anteriores, pretende-se homenagear, no próximo dia 19 de Setembro, Dia do Concelho, personalidades ou entidades que de algum modo se evidenciaram no contributo prestado à comunidade Vilarregense.-----

----- Assim, e com base no Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas do Município de Vila de Rei, para medalhas de Bons Serviços, proponho que neste ano de 2014 sejam prestadas as seguintes homenagens: -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº15/2014, de 02 de setembro de 2014)-----

----- **ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA MUNICIPAL DE BONS SERVIÇOS a:**-----

----- Luís Manuel Viana Laranjeira-----

----- João Manuel Gaspar Bernardino -----

----- Abílio Aparício Gaspar -----

----- António Luís Viana da Silva-----

----- José Luís Menezes de Moura Correia-----

----- Manuel Dias dos Reis -----

----- António Garcia da Silva -----

----- José Carlos Delgado Alves Canhoto -----

----- Por sempre terem demonstrado cumprimento do dever, disponibilidade, empenho, zelo e competência no desempenho das diversas funções que lhes foram confiadas, durante os 25 anos de serviço efetivo ao município de Vila de Rei, com distinto profissionalismo. -----

----- À consideração do executivo camarário.” -----

----- Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário deliberou aprovar, por unanimidade, a atribuição de medalha municipal de bons serviços aos funcionários mencionados. -----

----- **PONTO 9 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 280-2014 sobre o assunto: “Atividades de Enriquecimento Curricular – Ano letivo 2014/2015” - para deliberação.** -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- “Informação nº 280-2014 -----

----- Assunto: “Atividades de Enriquecimento Curricular – Ano letivo 2014/2015”-----

----- No âmbito do assunto mencionado em epígrafe ficou acordado entre o Município de

Vila de Rei e o Agrupamento de Escolas de Vila de Rei que o nº de horas das atividades, por turma e por semana será o seguinte:-----

	1.º, 2.º, 3.º e 4.ºs anos	Tempos de 60 minutos
Expressão Musical	60m	1
Desporto	120m	2
Inglês	60m	1

----- Assim no próximo ano letivo as Atividades de Enriquecimento Curricular irão ter as seguintes horas por atividade:-----

----- 1)um horário de Música com 5 horas;-----

----- 2) um horário de Inglês com 5 horas; -----

----- 3)um horário de Desporto com 6 horas;-----

----- 4)um horário de Desporto com 4 horas.-----

----- Considerando a preparação do próximo ano letivo 2014/2015 torna-se necessário que o serviço do aprovisionamento proceda a todas as formalidades inerentes à contratação da prestação de serviços para assegurar as atividades acima mencionadas, considerando que o número de horas a lecionar serão 20 horas/semana, correspondendo a uma estimativa de 300 horas para o ano de 2014 e 460 horas para o ano de 2015.-----

----- A Prestação de serviços deverá obedecer aos seguintes requisitos: -----

----- a) Ao constante no Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho e no Acordo de Colaboração estabelecidos entre a Autarquia e o Agrupamento de Escolas de Vila de Rei; ----

----- b) O processo de recrutamento dos professores das Atividades de Enriquecimento Curricular integrarão, para além dos técnicos da empresa, um elemento do Agrupamento de Escolas e um elemento da Autarquia, devendo ser efetuado em conjunto;-----

----- c) O processo de recrutamento dos professores das Atividades de Enriquecimento curricular terá em consideração os recursos humanos disponíveis no concelho; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº15/2014, de 02 de setembro de 2014)-----

-----d) A substituição dos professores/monitores das atividades em questão será da responsabilidade da empresa, considerando Técnicos com formação igual ou equivalente, adequada à atividade a substituir; -----

-----e) O valor por atividade deverá respeitar os índices referidos e aplicados aos educadores e professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos como também o estipulado no Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de Julho; -----

-----f) Deverão ser realizadas reuniões mensais entre a Autarquia, o Agrupamento de Escolas e a Empresa, de forma a proceder ao acompanhamento e análise do trabalho desenvolvido; -----

----- Salvo melhor opinião deixa-se à consideração superior, ” -----

----- Solicitou intervenção a Vereadora Ana Sofia Rodrigues Pires que referiu já ter efetuado em colégios particulares em Lisboa atividades de enriquecimento curricular que tem a ver com a área da matemática e que obtiveram bons resultados. Referiu ainda que existem projetos ligados à Matemática e ao Português aos quais o Ministério da Educação dá apoio, colocando o professor na escola. Esclareceu que estes projetos passam primeiro pelos respetivos departamentos e posteriormente são colocados à consideração da direção da escola e da direção são então apresentados ao Ministério da Educação. -----

----- O Presidente da Câmara salientou que o conteúdo da presente proposta resultou de reuniões entre o representante da Câmara e o Conselho Executivo. Sugeriu à Vereadora que apresente junto do Pelouro da Educação essa atividade, vindo falar com a Dr.ª Celeste Costa para posteriormente ser colocado à consideração da escola. -----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário deliberou aprovar, por unanimidade, as atividades de enriquecimento curricular apresentadas para o

ano letivo 2014/2015 nos termos da presente informação. -----

----- **PONTO 10 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 281-2014 sobre o assunto: "Escola de Música de Vila de Rei - balanço e organização do ano letivo"** - para deliberação. -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- "Informação nº 281-2014 -----

----- Assunto: "Escola de Música de Vila de Rei - balanço e organização do ano letivo" ----

----- A Escola de Música de Vila de Rei esteve a funcionar desde o dia 06 de Fevereiro até 31 de Julho de 2014, tendo sido cumprido o objetivo inicial da escola, criar duas orquestras, uma clássica e uma tradicional cuja missão foi procurar valorizar as componentes de formação de talentos musicais através do ensino da música, contribuindo para o desenvolvimento cultural do Concelho de Vila de Rei. -----

----- O balanço da Escola de Música foi muito positivo, terminando o ano letivo com 16 alunos na Orquestra Clássica e 25 alunos na Orquestra Tradicional, tendo os mesmos participado em vários eventos designadamente na festa final de ano do Agrupamento de Escolas e na Feira de Enchidos, Queijo e Mel de 2014, tendo sido um desafio aliciante considerando que a escola iniciou a sua atividade a 06 de Fevereiro. -----

----- A Escola de Música, no próximo ano letivo, funcionará a partir de 01 de Outubro de 2014 até ao dia 31 de Julho de 2015. -----

----- No entanto e relativamente à orquestra Clássica, considerando a frequência de 16 alunos, verificou-se que a variedade de instrumentos é muito grande, com um elevado grau de dificuldade e exigência (violino, violoncelo, contrabaixo, piano, guitarra e percussão), propõe-se que para o próximo ano letivo seja contratado mais um professor para o efeito. ----

----- Na orquestra tradicional propõe-se o alargamento de horário com mais trinta minutos



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº15/2014, de 02 de setembro de 2014)-----

devido ao fato de existirem muitos alunos inscritos e a carga horária ser adequada à aprendizagem das três disciplinas necessárias, nomeadamente formação musical, classe conjunta e instrumento conforme contemplado no capítulo II, artigo nº 4, nº2 das normas de funcionamento da Escola de Música de Vila de Rei. -----

----- No Protocolo celebrado entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Vila de Rei propõe-se que para o próximo ano letivo seja alterada a cláusula segunda, nº1, da alínea a), de:-----

“Orquestra Clássica de Vila de Rei – terá como público-alvo os alunos do Concelho de Vila de Rei, inclusivamente os alunos que frequentam o ensino articulado no Agrupamento de Escolas de Vila de Rei”-----

para: -----

“Orquestra Clássica de Vila de Rei – terá como público-alvo alunos e pessoas da comunidade em geral do Concelho de Vila de Rei” atendendo ao fato de se ter verificado várias manifestações de interesse em frequentar a orquestra clássica por parte de pessoas da comunidade em geral do concelho de Vila de Rei. Mais se propõe a alteração do artigo 7º, nº3 das normas de funcionamento,, de:-----

“A frequência do aluno na Escola de Música inicia-se no mês seguinte ao da inscrição”-----

para: -----

----- “A frequência do aluno na Escola de Música inicia-se desde a data da sua inscrição e respetivo pagamento da mensalidade estipulada no artigo 13º das presentes normas de funcionamento” dando assim oportunidade aos alunos de iniciarem de imediato a frequência na escola de música, independentemente do dia ou semana a que ocorre a inscrição. -----

----- Face ao exposto coloca-se à Consideração Superior,” -----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário deliberou

aprovar, por unanimidade, as propostas apresentadas relativamente à contratação de mais um professor, o alargamento do horário na orquestra tradicional e as alterações propostas ao Protocolo entre o Município de Vila de Rei e o Agrupamento de Escolas de Vila de Rei. -----

----- **PONTO 11 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 282-2014 sobre o assunto: "Análise das inscrições dos alunos para a viagem dos melhores alunos proposta para o plano de viagem"- para ratificação. -----**

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- "Informação nº 282-2014 -----

----- Assunto: "Análise das inscrições dos alunos para a viagem dos melhores alunos proposta para o plano de viagem" -----

----- Em sequência da proposta aprovada, na reunião de Câmara no dia 17 de Julho de 2014 referente à viagem de estudo para os alunos com melhores notas resultaram as seguintes inscrições:-----

----- 1.Ana Cristina Marques (9º ano) ;-----

----- 2.Ana Sofia Simões Mendes (9º ano); -----

----- 3.Hugo Alexandre Leitão Mateus (9º ano); -----

----- 4.Simão Miguel Paulo Pedro (9º ano); -----

----- 5.Tatiana Sofia Vaz Rosa (9º ano); -----

----- 6.Ana Isabel Martins Domingos (10º ano);-----

----- 7.André Filipe Domingos Nunes (10º ano); -----

----- 8.Fernando Tiago Garibaldi Mora (10º ano); -----

----- 9.Paulo Manuel da Silva Navalho (10º ano); -----

----- 10.Ana Beatriz Aparício Bernardino (11º ano);-----

----- 11.João Pedro Serras dos Santos (11º ano); -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº15/2014, de 02 de setembro de 2014)-----

----- 12. Pedro Gonçalo Moura Pires (11º ano);-----

----- 13. Ângela Martins Dias Novo (11º ano);-----

----- 14. Carina Isabel Leitão Mateus (11º ano);-----

----- 15. Nelson Filipe Silva Rolo (11º ano);-----

----- 16. Carla Sofia Pereira da Silva (11º ano);-----

----- 17. Sandra da Silva Gonçalves (12º ano);-----

----- 18. Ana Sofia Martins Domingos (Ensino Superior).-----

----- Nas normas da referida viagem de estudo está definido que a mesma se destina a 20 estudantes naturais ou residentes do concelho de Vila de Rei, nomeadamente 4 estudantes do 9º ano, 5 estudantes do 10º ano, 5 estudantes do 11º ano, 3 estudantes do 12º ano, 3 estudantes do ensino superior no ano letivo 2013/2014.-----

----- Verifica-se que relativamente ao 9º ano as inscrições (cinco) e 11º ano (sete) são superiores ao limite de estudantes estabelecido nas normas da Viagem (respetivamente um e duas) havendo ainda quatro inscrições de estudantes que frequentaram o 10º ano, uma inscrição do 12º ano e uma inscrição do ensino superior perfazendo um total de dezoito inscrições.-----

Assim perante o exposto e considerando o número de inscrições, as quais não chegaram aos 20 alunos conforme estipulado nas normas da respetiva viagem, propõe-se que todos os estudantes sejam premiados com a viagem que visa proporcionar um contacto com outras realidades do nosso país.-----

----- À consideração Superior,-----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário ratificou, por unanimidade, a listagem dos alunos que se inscreveram para a viagem, nos termos da presente informação.-----

----- PUNTO 12 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 286-2014 sobre o assunto: "Creche Municipal e Jardim de Infância - Atividades de animação sócio educativa para o ano letivo 2014/2015" - para deliberação.-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- "Informação nº 286-2014 -----

----- Assunto:"Creche Municipal e Jardim de Infância - Atividades de animação sócio educativa para o ano letivo 2014/2015" -----

----- No âmbito do assunto mencionado em epígrafe e à semelhança do que tem acontecido em anos anteriores propõe-se para o próximo ano letivo 2014/2015 haja a continuidade das atividades de animação socio educativa de música, desporto, natação e atelier do picoto (atividade desenvolvida na Biblioteca Municipal José Cardoso Pires) tanto na creche municipal como no jardim-de-infância.-----

----- Assim apresenta-se a tabela seguinte, com o nº de horas por atividade necessárias em cada um dos estabelecimentos, considerando que a creche municipal terá a funcionar uma sala de atividade (desde a aquisição da marcha até aos 3 anos e o Jardim de Infância terá a funcionar três salas de atividade (dos 3 aos 6 anos): -----

	Creche Municipal	Jardim de Infância	Total de horas/semana	Total horas/ano 2014	Total horas/ano 2015
Musica	1 hora	3 horas	4 horas	60 horas	104 horas
Desporto	1 hora	3 horas	4 horas	60 horas	104 horas
Natação	1 hora	3 horas	4 horas	60 horas	104 horas
Atelier do Picoto	1 hora	3 horas	4 horas	60 horas	104 horas

----- Considerando que a atividade da natação será assegurada pela Associação Recreativa, Cultural e Desportiva do Aivado no âmbito do protocolo celebrado em 05 de Abril



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº15/2014, de 02 de setembro de 2014)-----
de 2013, o qual se mantém em vigor até à presente data, considerando ainda que o atelier do picoto é assegurado pela Biblioteca Municipal José Cardoso Pires com recursos humanos do Município, torna-se necessário que o serviço de aprovisionamento proceda a todas as formalidades inerentes ao fornecimento da prestação das atividades da música e do desporto. -----

----- Salvo melhor opinião deixa-se à consideração superior, ” -----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou, por unanimidade, as atividades de animação sócio educativa para o ano letivo 2014/2015 a levar a efeito na Creche Municipal e Jardim de Infância, nos termos da presente informação. -----

----- **PONTO 13 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 287-2014 sobre o assunto: “ Normas de Funcionamento do Banco do Livro Escolar” - para deliberação.** -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- “Informação nº 287-2014 -----

----- Assunto: “ Normas de Funcionamento do Banco do Livro Escolar” -----

----- Promover a reutilização de livros escolares, apoiar os estudantes e facilitar a troca de livros escolares de forma gratuita são os objetivos do “Banco do Livro Escolar” promovido pela Câmara Municipal de Vila de Rei e do qual foram elaboradas as normas de funcionamento. -----

----- Assim julgamos, salvo melhor opinião, que as mesmas deverão ser dadas a conhecer ao executivo camarário. -----

----- Á Consideração Superior, ” -----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou, por

unanimidade, as normas de funcionamento do Banco do Livro Escolar. -----

----- **PONTO 14 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 283-2014 sobre o assunto: “2.ª Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial do Souto” - para deliberação.**-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- “Informação nº 283-2014 -----

----- Assunto: “2.ª Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial do Souto” -----

----- Com vista a aumentar a procura e o aumento do investimento no município de Vila de Rei, bem como maximizar a utilidade e mais-valias decorrentes dos valores investidos na concretização das infraestruturas das zonas industriais, pretende-se alterar os parâmetros urbanísticos dos lotes já existentes do Plano de Pormenor do Souto, nomeadamente aumentando o índice de implantação dos lotes de 40% para 80%. (alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Souto, publicado em Diário da Republica através do aviso n.º 15875/2008 de 21 de Maio). -----

A alteração deste parâmetro irá rentabilizar o investimento que os interessados possam vir a dar aos lotes que venham a adquirir para investir em Vila de Rei, bem como o investimento já efetuado com dinheiros públicos. -----

Os parâmetros urbanísticos que estão definidos no plano atual Plano Pormenor e os parâmetros propostos, são os que se apresentam no quadro seguinte:-----

Identificação do lote	Área do lote (m ²)	Área bruta de implantação do Plano Pormenor atual (m ²)	Área de implantação do Plano Pormenor proposta (m ²)
-----------------------	--------------------------------	---	--



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº15/2014, de 02 de setembro de 2014) -----

1	29583,73	11833,49	23666,98
2	24857,40	9942,96	19885,92
3	1780,47	712,19	1424,38
4	1575,00	630,00	1260,00
5	1575,00	630,00	1260,00
7	5876,32	2350,53	4701,06
8	3104,87	1241,95	2483,90
9	2986,29	1194,52	2389,03
10	2804,94	1121,98	2243,95
11	2288,67	915,47	1830,94
12	2581,04	1032,42	2064,83
13	5802,25	2320,90	4641,80
14	2569,06	1027,62	2055,25
15	5830,00	2332,00	4664,00
16	5504,41	2201,76	4403,53
17	1950,00	780,00	1560,00
18	1950,00	780,00	1560,00
19	1902,33	760,93	1521,86
20	5493,21	2197,28	4394,57
21	1950,00	780,00	1560,00
22	1950,00	780,00	1560,00
23	1930,51	772,20	1544,41
24	1315,39	526,16	1052,31
25	1793,48	717,39	1434,78
26	2204,35	881,74	1763,48

----- Face ao Exposto, propõe-se que seja aprovado pelo executivo camarário, o início do procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Souto, nos termos do estipulado no n.º 1 do artigo 74.º do RJIGT (Regime Jurídico Instrumentos de Gestão Territorial). -----

----- À consideração superior,-----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou, por unanimidade, o início do procedimento da 2.ª alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Souto, nos termos do estipulado no n.º 1 do artigo 74.º do RJIGT (Regime Jurídico Instrumentos de Gestão Territorial), nos termos da presente informação. -----

----- **PONTO 15 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 284-2014 sobre o assunto: “3.ª Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei” - para deliberação.** -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- “Informação nº 284-2014-----

----- Assunto: “3.ª Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei” -----

----- Com vista a aumentar a procura e o aumento do investimento no município de Vila de Rei, bem como maximizar a utilidade e mais-valias decorrentes dos valores investidos na concretização das infraestruturas das zonas industriais, pretende-se alterar os parâmetros urbanísticos dos lotes já existentes do Plano de Pormenor da zona industrial de Vila de Rei, nomeadamente aumentando o índice de implantação dos lotes de 40% para 80% (n.º 1 do artigo 5.º do regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei, publicado em Diário da Republica através do aviso n.º 2259/2008 de 28 de Janeiro). -----

----- A alteração deste parâmetro irá rentabilizar o investimento que os interessados possam vir a dar aos lotes que venham a adquirir para investir em Vila de Rei, bem como o investimento já efetuado com dinheiros públicos. -----

----- Os parâmetros urbanísticos que estão definidos no plano atual Plano Pormenor e os parâmetros propostos, são os que se apresentam no quadro seguinte:-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº15/2014, de 02 de setembro de 2014) -----

Identificação do lote	Área do lote (m ²)	Área bruta de implantação do Plano Pormenor atual (m ²)	Área de implantação do Plano Pormenor proposta (m ²)
1	55.180,00	22.072,00	44.144,00
2	2.336,00	934,40	1.868,80
3	2.333,80	933,52	1.867,04
4	1.722,10	688,84	1.377,68
5	1.909,60	763,84	1.527,68
6-7	3120,20	1.907,00	2.496,16
8-12	2.000,00	800,00	1.600,00
9-13-14	2.912,00	1164,80	2.329,60
10	1.000,00	400,00	800,00
11	1.000,00	400,00	800,00
15-16	1.750,00	700,00	1400,00
17	875,00	350,00	700,00
18	2.220,30	888,12	1776,24
19	1.800,00	720,00	1.440,00
20	1.800,00	720,00	1.440,00
21	1750,00	700,00	1.400,00
22	1.750,00	700,00	1.400,00
23	1.500,00	600,00	1.200,00
24	1.467,00	586,80	1.173,60
25	1.426,10	570,44	1.140,88
26	910,50	287,50	728,40
27	910,50	287,50	728,40

----- Face ao Exposto, propõe-se que seja aprovado pelo executivo camarário, o início do

procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei, nos termos do estipulado no n.º 1 do artigo 74.º do RJIGT (Regime Jurídico Instrumentos de Gestão Territorial). -----

----- À consideração superior,-----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou, por unanimidade, o início do procedimento da 3.ª alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila de Rei, nos termos do estipulado no n.º 1 do artigo 74.º do RJIGT (Regime Jurídico Instrumentos de Gestão Territorial), nos termos da presente informação. -----

----- **PONTO 16 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 247-2014 sobre o assunto: “Relatório Final XXV FEQM 2014” - para conhecimento. --**

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe tendo sido solicitados alguns esclarecimentos à funcionária Andreia Domingos, a qual prestou os devidos esclarecimentos. -----

----- A Câmara tomou conhecimento do Relatório Final XXV FEQM 2014.-----

----- **PONTO 17 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 264-2014 sobre o assunto:” Apoio à fixação da População Jovem no Concelho – 2014 “- para deliberação. -----**

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- “Informação nº 264-2014 -----

----- Assunto: “ Apoio à fixação da População Jovem no Concelho – 2014”-----

----- 1.O Regulamento para apoio à fixação da população jovem no concelho de Vila de Rei, visa apoiar a fixação de jovens, proporcionando o aumento de população activa e o incremento do emprego no concelho; -----

----- 2.Durante o período de entrega de requerimentos no âmbito do apoio supracitado,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº15/2014, de 02 de setembro de 2014)-----

findo no dia 31 de Julho de 2014, foram apresentados 9 requerimentos ao apoio ao casamento e 18 requerimentos de apoio ao nascimento;-----

----- 3.No âmbito dos requerimentos de apoio ao casamento, de acordo com a tabela em anexo, verifica-se que todos se apresentam em conformidade com o previsto no regulamento supracitado. Não obstante, os cônjuges requerentes do referido apoio: Nuno Manuel Jesus Cotrim Antunes e Vera Lúcia Colho da Silva Dias, remeteram para os serviços o e-mail que junto se anexa, a “pedir a anulação do processo para receber o subsídio de casamento (...)”, alegando estes que “ (...) possivelmente não conseguimos ficar os 5 anos, que são exigidos para a obtenção deste benefício, com residência em Vila de Rei”. -----

----- 4.No que se refere aos apoios ao nascimento, de acordo com a tabela em anexo, 17 requerimentos apresentam-se em conformidade, para além dos quais existe um outro requerimento em desconformidade com o previsto no regulamento. Neste sentido, o requerimento apresentando com o número de entrada geral 149, datada a 07.07.2014, da criança Mariana Dias Rodrigues, apresenta no seu assento de nascimento (em anexo) naturalidade de Abrantes. Com fundamento no pedido de Rectificação de assento de nascimento, formalizado pelos progenitores da criança supracitada, nos serviços da Conservatória do Registo Civil de Abrantes, propõe-se a suspensão da análise deste requerimento, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo, artigo 31.º, n.º1 “se a decisão final depender da resolução de uma questão da competência de outro órgão administrativo ou dos tribunais, o procedimento deve ser suspenso até que o órgão ou tribunal competente se pronunciem (...)”.-----

----- 5.Neste sentido, e com base nas tabelas e documentos em anexo, apresenta-se à consideração a aprovação e/ou análise dos apoios ao nascimento e ao casamento, nos termos regulamentares, de todos os candidatos apresentados, conforme antes descrito.” -----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou, por unanimidade, os apoios ao nascimento e ao casamento de todos os candidatos citados nos documentos anexos, nos termos da presente informação.-----

----- **PONTO 18 – Proposta do Partido Socialista sobre Protocolo de colaboração com o Instituto Superior de Agronomia – para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- “Proposta-----

----- Partido Socialista -----

----- No âmbito o das políticas económicas e educativas estratégicas do Município de Vila de Rei propõe-se que seja estabelecido um protocolo de colaboração com o Instituto Superior de Agronomia, no âmbito da disciplina de Ecoturismo e Valorização de Recursos Naturais do curso de mestrado Gestão e Conservação dos Recursos Naturais. -----

----- O objetivo deste protocolo visa principalmente encontrar e desenvolver ecoturismo como atividade económica no concelho discutindo criticamente as potencialidades do mesmo para a conservação e valorização dos recursos naturais e para o desenvolvimento local. -----

----- Pretende-se que com este protocolo os estudantes possam desenvolver no trabalho final daquela disciplina propostas de atividades ou de negócio, público ou privado, para o concelho de Vila de Rei de modo a explorar e potenciar ainda mais o carácter e identidade endógenos do território em causa. -----

----- É neste sentido que se vem propor um protocolo de colaboração entre as duas entidades, a realizar no segundo semestre de 2014. Ambas as partes podem aprender em conjunto e contribuir não só para o desenvolvimento pessoal e académico de cada estudante mas também ajudar a definir possíveis estratégias para o desenvolvimento pessoal e académico de cada estudante mas também ajudar a definir possíveis estratégias para o



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº15/2014, de 02 de setembro de 2014)-----

desenvolvimento do concelho de Vila de Rei. -----

-----Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou, por unanimidade, o protocolo de colaboração com o Instituto Superior de Agronomia. -----

----- **PONTO 19 – Proposta da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 11 sobre o assunto: “Concurso de Curtas-metragens – Ofícios Tradicionais 2014 - Biblioteca Municipal José Cardoso Pires” - para deliberação.** -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- “Proposta -----

----- Concurso de Curtas-metragens – Ofícios Tradicionais 2014 -----

----- À semelhança de anos anteriores vimos propor a realização, pelo 6.º ano consecutivo do Concurso de Curtas-metragens – 2014.-----

----- Está aberto ao público em geral com o tema “Ofícios Tradicionais”, privilegiando quem foque temáticas do Concelho de Vila de Rei.-----

----- Assim sendo, propõe-se a realização do mencionado concurso, apresentando-se em anexo as suas normas e boletim de participante.-----

----- À consideração superior,” -----

----- Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou, por unanimidade, o Concurso de Curtas-metragens – Ofícios Tradicionais 2014 - Biblioteca Municipal José Cardoso Pires. -----

----- **PONTO 20 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente nº 180-2014 sobre o assunto: “Listagem dos Pareceres Prévios Vinculativos Genéricos” – para conhecimento.** -----

----- O Executivo camarário tomou conhecimento da Listagem dos Pareceres Prévios

Vinculativos Genéricos referentes ao mês de julho de 2014.-----

----- **PONTO 21 - Pedido de Parecer Prévio Vinculativo nos termos do nº 4 e 11 do artigo 73 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro sobre designação do Contrato de aquisição de serviços: Prestação de Serviços de Atividades de Enriquecimento Curricular para o ano letivo 2014/2015” - para deliberação. -----**

----- Após análise do pedido de parecer supra mencionado a Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer prévio vinculativo para a prestação de serviços de atividades de enriquecimento curricular para o ano letivo 2014/2015 no valor de 11.400,00€ (isento de IVA).

----- **PONTO 22 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Projeto de Regulamento de apoio à aquisição de manuais escolares” - para deliberação. -----**

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- “Proposta do Gabinete da Presidência -----

----- Projeto de Regulamento de apoio à aquisição de manuais escolares -----

----- Nota justificativa -----

----- No desenvolvimento e continuidade da sua política de ação social escolar, o Município de Vila de Rei decidiu suportar os custos dos livros escolares obrigatórios aos alunos do Ensino Secundário residentes no Concelho de Vila de Rei, sendo este auxílio económico um complemento ao subsídio atribuído pelos Serviços de Ação Social Escolar. ----

----- O Município pretende auxiliar os agregados familiares Vilarregenses na aquisição de manuais escolares aos alunos do Ensino Secundário (10º, 11º e 12º anos), segundo os escalões A, B ou C correspondentes aos rendimentos dos agregados familiares.-----

----- Com esta medida, o Município pretende colaborar com as famílias Vilarregenses, no elevado encargo que supõe a aquisição de manuais escolares no regresso às aulas. -----

----- Trata-se, pois, de apoio sócio - educativo destinado aos alunos do Ensino



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº15/2014, de 02 de setembro de 2014)-----

Secundário em Vila de Rei para fazer face aos encargos com livros escolares. -----

----- Tendo como prioridade o apoio às famílias e o combate ao abandono e insucesso escolar, para além do já existente Banco do Livro Escolar, decidiu ainda o Município atribuir este auxílio económico na compra de manuais escolares obrigatórios aos alunos, em complemento do apoio já proporcionado pelo Ministério da Educação. -----

----- Desta forma, apresenta-se (em anexo) uma proposta de Regulamento de Apoio à aquisição de Manuais escolares, nos termos do art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea e) e m) do n.º 2 do art.º 23, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º. e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a proposta de Regulamento seguir para discussão pública, fazendo cumprir o artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou, por unanimidade, o Projeto de Regulamento de apoio à aquisição de manuais escolares. -----

----- O Executivo Camarário deliberou, que o presente assunto deverá ser colocado em discussão pública para recolha de reclamações ou sugestões. -----

----- **PONTO 23 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º291 - 2014 sobre o assunto: "Revogação de contrato de arrendamento de Carla Silva"- para deliberação;**-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- "Informação nº 291-2014 -----

----- Assunto: " Pedido de revogação de contrato de arrendamento – Carla Cristina Mendes Silva"-----

----- Sobre o presente assunto, importa informar o seguinte:-----

----- 1.Carla Cristina Mendes Silva, arrendatária da fração autónoma designada pela letra F", correspondente ao 2º andar (T3), inscrito na matriz predial urbana sob o Artigo 4812 e registado sob o n.º 7513, sito na Rua Dr. João Germano Neves da Silva, em Vila de Rei, veio apresentar o pedido de rescisão, por acordo, do contrato de arrendamento celebrado em 8 de Abril de 2013.-----

----- 2.Apresentou como razões as que se prendem com as condições de habitabilidade, que foram objecto de reclamação, designadamente, a grande quantidade de humidade existente na referida habitação, a qual tem causado danos materiais designadamente, um colchão, várias roupas, uma máquina fotográfica digital, um computador, o teclado de um portátil, sapatos e outros objectos.-----

----- 3.Nos termos do Artigo1082º do Código Civil é possível a revogação do contrato de arrendamento por acordo.-----

----- 4.Constatados que foram alguns factos que contribuem como causa dos problemas apresentados, pela reclamação e através da Informação 288-2014 dos serviços Técnicos e Acção social, de 28 de Agosto de 2014.-----

----- 5.Verificado o desagrado por parte da arrendatária, por se encontrar numa habitação que carece de algumas condições qualitativas necessárias ao fim a que se destina, e que deverão estar salvaguardadas por parte do senhorio, julgamos salvo melhor opinião, que se poderá proceder à revogação do referido contrato, por acordo, a produzir efeitos a partir da data de 3 de Setembro de 2014, em conformidade com o pedido apresentado.-----

----- 6.Mais se informa que a arrendatária tem quatro meses de renda em atraso perfazendo o valor de € 1124,00 (mil cento e vinte e quatro euros), acrescidos de juros.-----

----- 7.Que a arrendatária numa situação normal teria de fazer um pré-aviso de 60 dias de acordo com 1096º nº 3 al. b) e n.º 6 do Código Civil.-----

----- 8.A arrendatária solicita que seja elaborado um plano de pagamentos para o



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº15/2014, de 02 de setembro de 2014)-----

pagamento da dívida, bem como, que lhe seja perdoado o valor correspondente a uma renda pelos prejuízos causados. -----

----- 9. Neste sentido, e atendendo às razões da condição social da requerente e das condições de habitabilidade da casa poderá celebrar-se por escrito o referido acordo, nos termos do Artigo 1082º, nº 2 do Código Civil, salvaguardando as seguintes condições:-----

----- a) revogação amigável do contrato a produzir efeitos a partir da data de 3 de Setembro de 2014; -----

----- b) retenção do valor da caução para amortização da dívida em causa; -----

----- c) desocupação da fração, no prazo de 8 dias após comunicação do acto de revogação depois do dia da revogação;-----

----- d) entrega da fração em bom estado de conservação, como se encontrava à data da celebração do contrato, bem como todas as instalações sanitárias e de luz e respetivos acessórios, as canalizações, esgotos, vidros, soalhos, paredes e chaves, nos termos da cláusula 11ª do contrato. -----

----- e) Verificação dos danos e da responsabilidade dos mesmos, através de ida ao local e das provas a apresentar pela requerente, para verificar se os mesmos são superiores ao valor de uma renda conforme foi solicitado pela requerente, ficando o deferimento desta alínea dependente da prova apresentada junto dos serviços do município. -----

----- f) Após o apuramento do valor total da dívida, salvo melhor opinião deverá ser elaborado de um plano de pagamentos, a ser apresentado pela Divisão financeira, de património e ambiente, que será apresentado na próxima reunião do executivo camarário. ----

----- 10. Compete à Câmara Municipal deliberar a presente questão. -----

----- À consideração superior.” -----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou, por

unanimidade aceitar a revogação amigável do contrato. Mais deliberou que se deverá proceder em conformidade com a presente informação. -----

----- **PONTO 24 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente nº 181-2014 sobre o assunto: “Pedido de apoio financeiro da Associação para o Desenvolvimento do Turismo e Lazer da Fundada” – para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **“Informação nº 181-2014** -----

----- **Assunto: “ Pedido de apoio financeiro da Associação para o Desenvolvimento do Turismo e Lazer da Fundada”** -----

----- No dia 27/08/2014, foi apresentado um pedido de apoio financeiro no valor total de € 5.285,76, para apoio ao pagamento de dois contratos de Emprego Inserção da Associação para o Desenvolvimento do Turismo e Lazer da Fundada, nos termos do protocolo assinado, que inclui bolsa, subsídio de alimentação, seguro e subsídio de transporte. -----

----- Nos termos do artigo 10º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios e Subsídios, no Arquivo do Município encontram-se os seguintes documentos:-----

----- -Estatutos e cópia da ata da eleição dos membros dos Corpos Sociais;-----

----- -Documentos comprovativos da situação fiscal e contributiva regularizada; -----

----- -Relatório e Contas do ano anterior: não existe visto que a associação foi criada este ano;-----

----- -Plano de Actividades para 2014. -----

----- Uma vez que a Associação para o Desenvolvimento do Turismo e Lazer da Fundada cumpre todos os critérios do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios e Subsídios, não se vê inconveniente no pagamento do referido apoio em prestações mensais, com base nos comprovativos de despesa efetuada. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

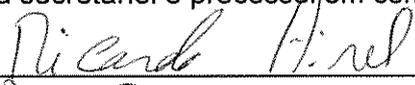
----- (Continuação da Ata nº15/2014, de 02 de setembro de 2014)-----

----- À consideração Superior,-----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou, por unanimidade, o pagamento do pedido de apoio financeiro apresentado no valor de 5.285,76 € em prestações mensais, com base nos comprovativos de despesa efetuada, excluindo-se deste montante os valores relativos ao subsídio de transporte. -----

----- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 13.00h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, que a secretariei e processei em computador. -----

-----  -----
-----  -----

